



Prefeitura Municipal de Candiota

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação de professores com Curso de Licenciatura em Pedagogia com Habilitação em Educação Infantil ou Anos Iniciais e/ou Curso de Licenciatura em Pedagogia e/ou Licenciatura em Educação do Campo; Curso de Licenciatura em Educação Especial e/ou Licenciatura em Pedagogia com Habilitação em Educação Especial e/ou Curso de Licenciatura em Pedagogia com Especialização em Educação Especial; Curso de Licenciatura em Ciências e/ou Ciências Biológicas; Curso de Licenciatura em Artes e/ou Artes Visuais; Curso de Licenciatura em Letras; Curso de Licenciatura em Pedagogia com Habilitação em Supervisão Escolar ou Curso de Licenciatura em Pedagogia com Especialização em Supervisão Escolar, pelo prazo determinado de no máximo de 11 (onze) meses, podendo ser antecipado conforme término do ano letivo.

O Prefeito Municipal de Candiota, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, em número máximo de 27 (vinte e sete) professores, sendo: 16 (dezesseis) Professores de Educação Infantil e Anos Iniciais e 05 (cinco) Professores substitutos de Educação Infantil e Anos Iniciais, com formação de nível superior, Licenciatura em Pedagogia com Habilitação em Educação Infantil ou Anos Iniciais e/ou Licenciatura em Pedagogia e/ou Licenciatura em Educação do Campo; 01 (um) Professor Educador Especial, com formação de Nível Superior, Licenciatura em Educação Especial e/ou Licenciatura em Pedagogia com Habilitação em Educação Especial e/ou Licenciatura em Pedagogia com Especialização em Educação Especial, 01 (um) Professor de Ciências, com formação de Nível Superior, Licenciatura em Ciências e/ou Ciências Biológicas; 01 (um) Professor de Artes, com formação de Nível Superior, Licenciatura em Artes e/ou Artes Visuais; 01 (um) Professor de Língua Portuguesa, com formação de Nível Superior, Licenciatura em Letras; 02 (dois) Professores Supervisores Escolares, com formação de nível superior, Licenciatura em Pedagogia com Habilitação em Supervisão Escolar e/ou Licenciatura em Pedagogia com Especialização em Supervisão Escolar, pelo prazo determinado até o final do ano letivo de 2019, a serem contratados de acordo com a necessidade do Município de Candiota, para desempenhar suas funções junto à Secretaria Municipal de Educação, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal 1949/2018, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, arts. 274 a 278 da Lei Complementar Municipal nº006/2000 e arts. 37 a 40 da Lei Complementar Municipal nº 019/2005, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 3420/2014.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por 04 (quatro) servidores, designados através da Portaria nº 001/2019.



Prefeitura Municipal de Candiota

1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais e no site da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo 05 (cinco) dias antes do encerramento das inscrições.

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais e no site da Prefeitura Municipal.

1.5 Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

1.5.1 Os prazos somente começam a correr em dias úteis.

1.5.2 Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.7 A contratação será pelo prazo máximo de 11 (onze) meses, em regime de 20 (vinte) horas semanais, podendo ser convocado por mais 20 (vinte) horas.

1.8 A remuneração a ser paga ao servidor contratado obedecerá ao vencimento básico pago aos servidores de cargos iguais ou semelhantes do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, Lei Complementar Municipal n° 019/2005.

1.9 Durante o período de contratação, o servidor deverá obedecer fielmente às disposições previstas nas leis municipais quanto aos direitos e deveres.

1.10 As vagas para Educação Infantil e Anos Iniciais das Escolas Rurais serão ocupadas, preferencialmente, por professores com Formação em Educação do Campo, conforme classificação.

1.11 As vagas para Professor substituto de Educação Infantil e Anos Iniciais serão ocupadas de acordo com a classificação geral das vagas disponibilizadas para Educação Infantil e Anos Iniciais, sendo a ocupação das dezesseis primeiras vagas com direito a unidocência.

1.12 Ressalva-se que a participação dentro do número previsto de vagas não implica em hipótese nenhuma sua contratação, sendo que esta somente ocorrerá de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

2.1.1 Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo proposta pedagógica da escola;

2.1.2 Levantar interpretar os dados relativos a realidade de sua classe;

2.1.3 zelar pela aprendizagem do aluno, estabelecendo mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;



Prefeitura Municipal de Candiota

2.1.4 Organizar registros de observação dos alunos, participar de atividades extraclasse, realizar trabalho integrado com apoio pedagógico;

2.1.5 Participar de períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, colaborar com atividades e articulações da escola com famílias e a comunidade;

2.1.6 Integrar os órgãos complementares da escola e executar tarefas afins com a educação;

2.1.7 Executar atividades específicas, de acordo com as atribuições do cargo, LC 019/2005.

2.2 A carga horária semanal será de 20 (vinte) horas e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.

2.3 Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento fixado no Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, Lei Complementar Municipal nº 019/2005, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

2.3.1 Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado e autorizado pelo superior hierárquico; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência Social - INSS.

2.3.2 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.4 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 201 a 224 da Lei Complementar Municipal nº 006/2000, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Secretaria Municipal de Educação, no Centro de Eventos, situado na Rua Acácio das Neves, nº 320 – Dario Lassance, no período de 23/01/2019 até 25/01/2019, no horário das 08h às 14h30min.

3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3 As inscrições serão gratuitas.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

4.1.1 Ficha de inscrição disponibilizada no ato, no local da inscrição, devidamente preenchida e assinada.

4.1.2 Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional



Prefeitura Municipal de Candiota

de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

4.1.3 Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais;

4.1.4 Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo I do presente edital, acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.

4.2 Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, no prazo de 01 (um) dia, o edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação.

5.2.1 No prazo de 01 (um) dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.3 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso, a pedido do candidato interessado, poderá ser encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de 01 (um) dia.

5.2.4 Todas as decisões referidas neste item serão devidamente motivadas.

5.2.5 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de 01 (um) dia, após a decisão dos recursos.

6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

6.1 O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo I do presente Edital.

6.2 Os critérios de avaliação dos currículos totalização o máximo de 100 (cem) pontos.

6.3 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

6.4 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

6.5 Nenhum título receberá dupla valoração.

6.6 Os títulos de formação à distância serão considerados apenas com carga horária/diária máxima de quatro horas, considerado o período de realização.

6.7 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
CURSO DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA – PRESENCIAL (DE 20h ATÉ 40h) – Últimos cinco anos	02	10



Prefeitura Municipal de Candiota

CURSO DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA - PRESENCIAL (ACIMA DE 40h) – Últimos cinco anos	04	20
CURSO DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA – À DISTÂNCIA (ACIMA DE 40h) – Últimos cinco anos	01	05
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DE INSCRIÇÃO (Mínimo um ano)	05	25
OUTRA FORMAÇÃO EM NIVEL SUPERIOR - ÁREA EDUCAÇÃO	07	07
PÓS-GRADUAÇÃO - ÁREA EDUCAÇÃO	15	15
MESTRADO - ÁREA EDUCAÇÃO	18	18
	TOTAL	100

7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 No prazo de 03 (três) dias, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

7.2 Ultrapassada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8. RECURSOS

8.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de 01 (um) dia.

8.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.1.2 Será possibilitada a vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

8.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso, a pedido do candidato interessado, poderá ser encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de 01 (um) dia.

8.1.5 Todas as decisões referidas neste item serão devidamente motivadas.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:



Prefeitura Municipal de Candiota

9.1.1 apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

9.1.2 somar maior pontuação no critério experiência profissional.

9.1.3 somar maior pontuação no critério de cursos de formação pedagógica com duração acima de 40 (quarenta) horas.

9.1.4 Sorteio em ato público.

9.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

9.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de 01 (um) dia.

10.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, e os demais conforme a necessidade para, no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

11.1.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado;

11.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

11.1.3 Apresentar aptidão física e mental para o exercício do cargo, atestada através de laudo médico exarado pelo serviço oficial do Município.

11.1.4 Ter curso de graduação formação de Nível Superior, conforme área de atuação e inscrição realizada para o mesmo;

11.1.5 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

11.1.6 O gozo dos direitos políticos;

11.1.7 A quitação com as obrigações militares e eleitorais;

11.1.8 Possuir aptidão e vocação para o exercício do cargo;

11.2 A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.

11.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se fielmente a ordem classificatória crescente.

11.4 O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.

11.5 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de no máximo de 11 (onze) meses, podendo ser antecipado conforme término do ano letivo.

11.6 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.



Prefeitura Municipal de Candiota

11.7 Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

12.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Candiota, 11 de Janeiro de 2019.

GIL DEISON LOPES PEREIRA

Prefeito Municipal em Exercício



Prefeitura Municipal de Candiota

ANEXO I

MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. DADOS PESSOAIS

1.1 Nome completo: _____

1.2 Filiação: _____

1.3 Nacionalidade: _____

1.4 Naturalidade: _____

1.5 Data de Nascimento: _____

1.6 Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____

2.3 Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção: _____

2.4 Número do certificado de reservista: _____

2.5 Endereço Residencial: _____

2.6 Endereço Eletrônico: _____

2.7 Telefone residencial e celular: _____

2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

3. ESCOLARIDADE

3.1 ENSINO FUNDAMENTAL

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.2 ENSINO MÉDIO

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.3 GRADUAÇÃO

Curso: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.4 PÓS-GRADUAÇÃO



Prefeitura Municipal de Candiota

3.4.1 ESPECIALIZAÇÃO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.4.2 MESTRADO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

4. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____



Prefeitura Municipal de Candiota

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Candiota, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato



Prefeitura Municipal de Candiota

ANEXO II

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

II – Análise de Currículos

Inscrições	03 dias	
Publicação dos Inscritos	01 dia	
Recurso da não homologação das inscrições	01 dia	
Manifestação da Comissão na reconsideração	01 dia	
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	01 dia	
Publicação da relação final de inscritos	01 dia	
Análise dos currículos / critério de desempate	03 dias	
Publicação do resultado preliminar	01 dia	
Recurso	01 dia	
Manifestação da Comissão na reconsideração	01 dia	
Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Aplicação do critério de desempate	01 dia	
Publicação da relação final de inscritos	01 dia	